

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

Petição n.º 212/XIII/2.ª

ASSUNTO: Pela reparação da estrada nacional nº 120/IC1 (troço entre Alcácer do Sal e Grândola)

Entrada na AR: 18 de Novembro de 2016

Nº de assinaturas: 2.861

1º Peticionante: Mariano Paixão – Comissão de Utentes do IC1 Grândola - Alcácer do Sal

*Relator: Dep. Pedro do Ó Ramos (PSD)
Nomeado em: 6 de Dezembro de 2016*

Introdução

1. A presente petição, em papel, deu entrada na Assembleia da República em 18 de Novembro de 2016, tendo sido endereçada ao Presidente da Assembleia da República, e remetida, em 23 de Novembro, à Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas para apreciação.

A Petição

2. Na Petição, apresentada por iniciativa da Comissões de utentes do IC1 de Alcácer do Sal e de Grândola, os Peticionantes vêm pedir “a reparação da estrada nacional nº 120/IC1 (troço entre Alcácer do Sal e Grândola) ”.
3. Os Peticionantes consideram que:
 - o “o estado de degradação visível a que chegou este troço do IC1 é um grave atentado a todos os utentes que ali passam diariamente, bem como dos interesses das populações residentes, que vêm a sua condição de vida afetada, quer no âmbito económico, social e, sobretudo, na sua segurança e integridade física.”,
 - o “A exigência dos cidadãos circularem em infraestruturas rodoviárias de qualidade e com segurança é um direito que lhes assiste.”.
4. Neste enquadramento, os Peticionantes pretendem que “ ... o Governo, Ministério da Economia que tutela as Estradas de Portugal, SA., cumpram com a máxima rapidez as obrigações cívicas e promessas de iniciar as obras de beneficiação e construção do IC1/EN 120 ... ”.

Análise da Petição

5. A petição coletiva foi endereçada ao Presidente da Assembleia da República, o seu objeto está especificado, sendo o texto inteligível, o 1º signatário está identificado, bem como o respetivo domicílio, e estão preenchidos os requisitos formais e de

tramitação constantes dos artigos 9º e 17º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto (Lei do exercício do Direito de Petição), na redação dada pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março, nº 15/2003, de 4 de Junho e nº 45/2007, de 24 de Agosto.

6. Antecedentes: foram recentemente aprovadas as seguintes:

- o Resolução da Assembleia da República nº 137/2016 - Recomenda ao Governo a recuperação e beneficiação urgentes do IC1 no troço entre Alcácer do Sal e Grândola;
- o Resolução da Assembleia da República nº 138/2016 - Recomenda ao Governo a reparação e beneficiação urgentes do IC1 no troço entre Alcácer do Sal e Grândola, no distrito de Setúbal;
- o Resolução da Assembleia da República nº 139/2016 - Recomenda ao Governo a recuperação e beneficiação urgentes do IC1 no troço entre Alcácer do Sal e Grândola.

Tramitação subsequente

7. Refira-se que a presente petição é subscrita por 2.861 assinaturas, pelo que, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 21º, na alínea b) do nº 1 e no nº 2 do artigo 24º, e na alínea a) do nº 1 do artigo 26º da Lei do exercício do Direito de Petição, deverá
- ser publicada em Diário da Assembleia da República, e,
 - proceder-se à audição obrigatória dos Peticionantes pela Comissão ou por delegação desta,
 - e, após exame da petição e aprovação do relatório final pela Comissão, poderá, nos termos do disposto da alínea c) no nº 1 do artigo 19º da Lei do exercício do Direito de Petição, ser dado conhecimento aos Grupos parlamentares para eventual apresentação de iniciativa legislativa.

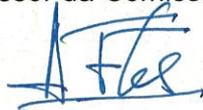
Conclusão

8. Tendo em consideração o supra-referido em 2, 3, 4 e 5, *parece ser de admitir a petição.*

9. Tendo em consideração o objeto da petição, sugere-se que, após ter sido admitida e tendo sido nomeado o respetivo relator, seja solicitada informação, sobre a petição, ao Ministério do Planeamento e das Infraestruturas, competente nesta matéria.

Palácio de S. Bento, 28 de Novembro de 2016

O Assessor da Comissão



António Fontes